

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2025

COMUNICAÇÕES JUDICIAIS DIRETAS

As responsabilidades da Rede Internacional de Juízes da Haia incluem a recolha de informação e notícias relevantes para a implementação das Convenções da Haia de 1980 e de 1996 e de outros instrumentos internacionais de proteção de crianças, estabelecendo comunicações com os tribunais do próprio Estado, com a respetiva Autoridade Central e com os juízes de outros Estados e o Secretariado Permanente.

Estas comunicações judiciais diretas devem observar as salvaguardas comumente aceites em casos específicos no âmbito da Rede Internacional de Juízes da Haia com vista a constituir um poderoso instrumento de comunicação, permitir a troca de experiências relativamente a procedimentos e métodos desenvolvidos, e habilitando ainda os juízes da rede, através de um contacto permanente, à obtenção de informações recíprocas sobre procedimentos em curso.

Os contactos dos juízes nacionais de ligação com o juiz responsável pela tramitação do processo em que esteja em causa a aplicação das Convenções da Haia de 1980 e de 1996 destinam-se a:

- a) Obter informações sobre o estado atual dos processos, as diligências em curso e as providências que tenham sido adotadas (função de informação);
- b) Disponibilizar ao juiz nacional o apoio necessário para qualquer dúvida ou esclarecimento que este possa ter sobre a aplicação das Convenções de 1980 e de 1996 (função de assistência);
- c) Evidenciar a importância da celeridade na decisão com vista ao cumprimento dos objetivos das Convenções e outros instrumentos internacionais (função de sensibilização);
- d) Atuar de forma a que não ocorram quaisquer interferências na independência e na livre convicção do julgador, apenas agindo como suporte e apoio e quando este, depois de contactado ou por sua própria iniciativa, considere esse apoio importante (função de garantia).

Durante o período a que se reporta este relatório, foram realizadas comunicações judiciais diretas com os seguintes Estados: Alemanha, Suíça, Brasil, Inglaterra e País de Gales, Irlanda, Bélgica, Ucrânia e Venezuela. Transitaram para o ano de 2026 três pedidos de comunicação judicial direta relativamente aos quais não foi ainda dada resposta pelo juiz de ligação do Estado requerido (um caso) e em que se aguardam ainda as informações por parte dos tribunais nacionais (dois casos).

Durante o período a que se reporta este relatório, foi apenas formulado um pedido de comunicação judicial direta genérico relativamente ao funcionamento da Rede de Juízes da Haia por parte do juiz de ligação de Cabo Verde, tendo sido remetida a devida resposta.

PUBLICAÇÃO DAS NEWSLETTERS N.ºS 18 E 19 (1.º E 2.º SEMESTRES DE 2025)

Na publicação destas newsletters, primordialmente destinadas à divulgação de doutrina e de jurisprudência sobre os temas de intervenção da Rede Internacional de Juízes da Haia (deslocação e retenção ilícita de crianças, proteção internacional de crianças e, mais recentemente, o eventual alargamento à Convenção da Haia de 2000 sobre a Proteção Internacional de Adultos), bem como outras questões sobre Direito Internacional das Famílias e das Crianças, com seguinte resumo:

- Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 9 de setembro de 2025 (Caso n.º 2068/24 - 3.ª secção - MP E OUTROS VS GRÉCIA)
- Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 16 de dezembro de 2025 (Caso n.º 42758/23 - 2.ª secção - Z E OUTROS VS FINLÂNDIA)

- Acórdão do Tribunal de Justiça de 20 de junho de 2024
(Caso n.º 35/23 - Pai vs Mãe sendo intervenientes Criança L, Advogada - 4.ª secção)
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 6 de março de 2025
(Caso n.º 395/23 - Anikovi - 4.ª secção)
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 20 de março de 2025
(Caso n.º C-61/24 - Lindenbaumer - 3.ª secção)
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 27 de março de 2025
(Caso n.º C-67/24 - Amozov - 8.ª secção)
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 25 de novembro de 2025
(Caso n.º C-713/23 - Jakub Cupriak-Trojan, Mateusz Trojan contra Wojewoda Mazowiecki, sendo intervenientes Prokurator Prokuratury Okręgowej w Warszawie, Prokurator Regionalny w Warszawie - Grande Secção)
- Acórdão do Plenário do Supremo Tribunal Federal do Brasil de 27 de agosto de 2025
(Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.245 e Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.686 - LUÍS ROBERTO BARROSO)
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de setembro de 2024
(proc. n.º 5587/20.9T8SNT.L1.S1 - NUNO ATAÍDE DAS NEVES)
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de fevereiro de 2025
(proc. n.º 1583/24.5PRPRT.C1.S1 - VASQUES OSÓRIO)
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 3 de junho de 2025
(proc. n.º 151/25.9YRLSB.S1 - NUNO PINTO OLIVEIRA)
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 16 de setembro de 2025
(proc. n.º 2878/23.0YRLSB. S1 - ANTÓNIO MAGALHÃES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 11 de fevereiro de 2025
(proc. n.º 132/23.7T8LMG.C1 - VÍTOR AMARAL)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 8 de abril de 2025
(proc. n.º 1598/24.3T8LRA-A.C1 - MARIA JOÃO AREIAS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 1 de setembro de 2025
(proc. n.º 100/25.4T8VIS-B.C1 - LUÍS MIGUEL CALDAS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 6 de novembro de 2025
(proc. n.º 145/25.4YRCBR - MARCO BORGES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 13 de março de 2025
(proc. n.º 3/25.2YREVR - FILIPE CÉSAR OSÓRIO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 27 de março de 2025
(proc. n.º 6/25.7YREVR - ANTÓNIO FERNANDO MARQUES DA SILVA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 4 de abril de 2025
(proc. n.º 12/25.1T8ADV-A.E1 - BEATRIZ MARQUES BORGES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 10 de julho de 2025
(proc. n.º 7411/24.4T8STB-B.E1 - CARLA FRANCISCO)

- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 15 de julho de 2025
(proc. n.º 3374/23.1T8FAR.E1 - HELENA BOLIEIRO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 18 de setembro de 2025
(proc. n.º 879/24.0T8STB-A.E1 - VITOR SEQUINHO DOS SANTOS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 2 de outubro de 2025
(proc. n.º 3087/24.7T8FAR.E1 - ANABELA RAIMUNDO FIALHO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 16 de outubro de 2025
(proc. n.º 901/25.3T8STR.E1 - MIGUEL TEIXEIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 30 de outubro de 2025
(proc. n.º 3459/24.7T8PTM-A.E1 - ANABELA RAIMUNDO FIALHO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 30 de outubro de 2025
(proc. n.º 1120/25.4T8STB.E1 - HELENA BOLIEIRO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 18 de dezembro de 2024
(proc. n.º 1507/24.0T8VNF.G1 - ROSÁLIA CUNHA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 18 de dezembro de 2024
(proc. n.º 4538/24.6T8BRG.G1 - MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 2 de abril de 2025
(proc. n.º 7017/24.8T8BRG.G1 - ANA CRISTINA DUARTE)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 30 de abril de 2025
(proc. n.º 6323/24.6T8BRG.G1 - ALEXANDRA ROLIM MENDES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 26 de junho de 2025
(proc. n.º 701/25.0T8VCT.G1 - RAQUEL BAPTISTA TAVARES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 10 de julho de 2025
(proc. n.º 976/24.2T8GMR-C.G1 - MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 18 de setembro de 2025
(proc. n.º 104/25.7YRGMR - JOAQUIM BOAVIDA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 16 de outubro de 2025
(proc. n.º 314/25.7T8FAF.G1 - ANTÓNIO BEÇA PEREIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 17 de dezembro de 2025
(proc. n.º 307/24.1T8MNC-A.G1 - MARIA JOÃO MATOS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 17 de dezembro de 2025
(proc. n.º 386/25.4T8VCD.G1 - MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 19 de dezembro de 2024
(proc. n.º 1597/23.2T8BRR-A.L1-8 - ANA PAULA NUNES DUARTE FONSECA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 30 de janeiro de 2025
(proc. n.º 28201/17.T8LSB-B.L1-2 - ANTÓNIO MOREIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 20 de fevereiro de 2025

(proc. n.º 327/25.9YRLSB-B - ANABELA CALAFATE)

- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 6 de março de 2025
(proc. n.º 151/25.9YRLSB-6 - NUNO GONÇALVES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 25 de março de 2025
(proc. n.º 2923/24.2YRLSB-7 - CARLOS OLIVEIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 22 de maio de 2025
(proc. n.º 78/25.4YRLSB-6 - MARIA TERESA MASCARENHAS GARCIA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de junho de 2025
(proc. n.º 29223/24.5T8LSB-A.L1-2 - ANTÓNIO MOREIRA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26 de junho de 2025
(proc. n.º 2845/22.1T8CSC-B.L1-6 - JOÃO BRASÃO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 9 de setembro de 2025
(proc. n.º 4981/21.2T8FNC.L1-7 - LUÍS FILIPE LAMEIRAS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 23 de setembro de 2025
(proc. n.º 11/24.0T8SCF.L1-7 - ALEXANDRA DE CASTRO ROCHA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 25 de setembro de 2025
(proc. n.º 21/25.0YRLSB-2 - RUTE SOBRAL)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 28 de setembro de 2025
(proc. n.º 2800/25.0YRLSB-2 - PEDRO MARTINS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 28 de setembro de 2025
(proc. n.º 2170/25.6YRLSB-6 - MARIA TERESA MASCARENHAS GARCIA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 4 de novembro de 2025
(proc. n.º 30445/24.4T8LSB.L4-7 - ALEXANDRA DE CASTRO ROCHA)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 20 de novembro de 2025
(proc. n.º 12494/24.4T8SNT.L1-2 - SUSANA MESQUITA GONÇALVES)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 20 de novembro de 2025
(proc. n.º 614/22.8T8BRR-D.L1-8 - RUI POÇAS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 20 de novembro de 2025
(proc. n.º 2001/25.7YRLSB-8 - CARLA FIGUEIREDO)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 20 de novembro de 2025
(proc. n.º 1237/25.5YLSB-6 - ADEODATO BROTAS)
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 4 de dezembro de 2025
(proc. n.º 3276/25.5YRLSB-2 - PEDRO MARTINS)
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 4 de junho de 2024
(proc. n.º 57/25.1T8ETR-A.P1 - NUNO MARCELO DE NÓBREGA DOS SANTOS DE FREITAS ARAÚJO)

DIVULGAÇÃO

GUIA (ATUALIZADO) SOBRE A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DA HAIA DE 1996 ÀS CRIANÇAS NÃO ACOMPANHADAS OU SEPARADAS



Aplicação da Convenção
de 1996 sobre a Proteção
das Crianças às

Crianças Não
Acompanhadas
e Separadas



. Foi disponibilizado em língua portuguesa o Guia sobre a Aplicação da Convenção da Haia de 1996 às crianças não acompanhadas ou separadas (atualização de 2024).

. Este documento trata da aplicação da Convenção de 19 de outubro de 1996 em situações transfronteiriças que envolvam crianças não acompanhadas, ou seja, crianças sem cuidados parentais que “não são cuidadas por outro familiar ou por um adulto que, por lei ou por costume, seja responsável por o fazer”, bem como a crianças separadas, isto é, “crianças sem cuidados parentais que estão separadas de um anterior prestador de cuidados primário legal ou consuetudinário, mas que podem, no entanto, ser acompanhadas por outro familiar”.

. Este guia pretende auxiliar os juízes, magistrados do Ministério Público, advogados e outros profissionais com responsabilidades na proteção destas crianças a compreenderem melhor este instrumento, nos casos em que o mesmo seja aplicável, designadamente nas questões relativas à migração de crianças e jovens não acompanhados.

IV ENCONTRO GLOBAL DA REDE INTERNACIONAL DE JUÍZES DA HAIA (Singapura)



. Entre os dias 19 a 21 de maio de 2025, decorreu em Singapura, no edifício dos Tribunais de Família, o IV Encontro Global da Rede Internacional de Juízes da Haia, seguida de uma conferência com juízes de família da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), onde o juiz de ligação português da Rede Internacional de Juízes da Haia participou, na qualidade de juiz de ligação, orador e membro do Comité Organizador e Redator das Conclusões e Recomendações, sendo responsável pela tradução para português.



O Comité Organizador e Redator das C&R

. Neste encontro, foram discutidos diversos temas relacionados com a aplicação das Convenções da Haia de 1980 e de 1996, bem como a eventualidade de alargamento da intervenção da Rede Internacional de Juízes da Haia à Convenção da Haia de 2000 sobre a proteção de adultos.

. Para além de proporcionarem um espaço de discussão envolvendo todos os juizes da Rede da Haia, estas reuniões ofereceram ainda uma oportunidade para debater e abordar questões sistêmicas e práticas que surgem no contexto da proteção internacional de crianças e dos litígios familiares internacionais.

O encontro teve 18 sessões, onde participaram juizes de mais de vinte Estados. Nas primeiras duas sessões, discutiram-se a estrutura da Rede e o seu relacionamento com outras redes, em especial desde a reunião realizada em 2018.

Nas sessões seguintes, foram discutidos os seguintes aspetos:

a) Formas de melhorar a comunicação, a cooperação e a assistência mútua entre os membros e com as partes no processo;

b) Promoção e desenvolvimento das comunicações judiciais diretas e aplicação de orientações nas legislações nacionais ou regionais aplicáveis;

c) Procedimentos nacionais ou regionais aplicáveis nos processos no âmbito da Convenção de 1980, designadamente com o objetivo de facilitar a celeridade;

d) O papel da Rede Internacional de Juizes da Haia na promoção e apoio aos materiais disponíveis, na verificação e divulgação das medidas de proteção disponíveis nos Estados representados na Rede de Juizes para garantir o regresso seguro da criança, na coordenação das questões de jurisdição (incluindo a transferência) e na obtenção da opinião da criança em processos transfronteiriços;

e) A expansão da Rede Internacional de Juizes e as ferramentas disponíveis (INCADAT, Plataforma Segura e *Judge's Newsletter*), bem como possíveis temas de discussão nas futuras reuniões.



Com os juizes do Brasil e um dos juizes dos Estados Unidos da América
- Inês Virgínia (2.ª), Guilherme Calmon (3.ª), Hiram Puig-Lugo (4.ª) e Teophilo Antonio Filho (5.ª)



. Após este encontro, realizou-se no dia 22 de maio de 2025, na mesma cidade, no auditório do Supremo Tribunal de Singapura, coorganizada pelos Tribunais de Família de Singapura e pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, uma mesa redonda envolvendo juizes selecionados da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e juizes da Rede Internacional de Juizes da Haia, num total de 65 participantes, onde foi explicado o processo de nomeação e designação dos membros da Rede de Juizes, os princípios para as comunicações judiciais diretas, a relação dos membros da Rede com as respetivas autoridades centrais, proporcionando a esses juizes a oportunidade de se familiarizarem com os princípios aplicáveis às comunicações judiciais



diretas em casos específicos, incluindo os fundamentos jurídicos dessas comunicações e as salvaguardas comumente aceites para essas comunicações.

101.º ENCONTRO DOS PONTOS DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA (Varsóvia)

. Nos dias 17 e 19 de junho de 2025, decorreu em Varsóvia (Polónia), o 101.º Encontro dos Pontos de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, no qual o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes participou como convidado do Ponto de Contacto.

Fizeram parte da delegação portuguesa a Juíza Desembargadora Rosa Lima, Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia, os assessores do Ponto de Contacto, Dr. Carlos Rosado e Dr. Tiago Silva, e o Chefe de Unidade da Cooperação Judiciária Internacional da DGAJ, Dr. Miguel Vara.



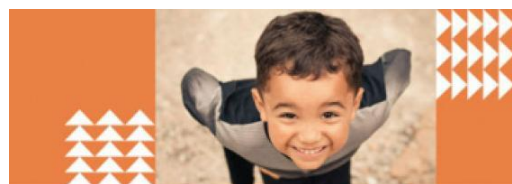
. Nesta reunião, foram abordados os seguintes aspetos relacionados com a aplicação do Regulamento (UE) 2019/1111 e as Convenções da Haia de 1980 e de 1996, tendo havido ainda uma discussão sobre a recente jurisprudência do Tribunal de Justiça.

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CONFERÊNCIAS

IIª PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS DAS CRIANÇAS (NOVA SCHOOL OF LAW)

Nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, o juiz de ligação participou em duas sessões on-line da Pós-Graduação em Direitos das Crianças, organizada pela NOVA SCHOOL OF LAW, sendo a primeira sobre a Convenção da Haia de 1996 (a Regulação Transfronteiriça das Responsabilidades Parentais, em Particular a Convenção da Haia relativa à Competência, à Lei Aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças) e a segunda sobre a Convenção da Haia de 1980 (Convenção de Haia sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças | O Direito das Crianças nos casos de rapto parental internacional).

Esta pós-graduação, destinada a profissionais que trabalham com crianças, teve por objetivos uma completa e aprofundada análise jurídica, privilegiando-se igualmente



10 janeiro 2025 a 10 abril 2025

Pós-Graduação sobre o Direito das Crianças

uma abordagem multidisciplinar no contexto das sessões de forma a concretizar não só as diretrizes normativas internacionais, regionais e nacionais, mas também uma abordagem de questões mais relevantes que respeitam a todas as crianças e, em particular, às crianças em situação de particular vulnerabilidade.



REUNIÃO DOS MEMBROS NACIONAIS DA RJECC

No dia 27 de março de 2025, o juiz de ligação da Rede da Haia participou na 35.ª Reunião dos Membros Nacionais da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, a qual teve lugar nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

Este encontro, que ocorre a cada três meses com o objetivo de aprimorar o desempenho da rede, foi presidido pela Juíza Ponto de Contacto da RJE Civil, Rosa Lima, e contou com a participação de outros representantes de várias ordens profissionais e autoridades competentes, tendo sido debatidos, entre outros, os seguintes temas:

a) O estado da implementação do sistema informático descentralizado de transmissão e receção de pedidos de citação/notificação e de obtenção de prova;



b) A implementação do Regulamento (UE) n.º 2023/2844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, relativo à digitalização da cooperação judiciária e do acesso à justiça;

c) A discussão sobre uma proposta de protocolo para a criação de uma base de dados de jurisprudência relativa à proteção internacional e deslocação e retenção ilícita de crianças;

d) A atualização do flyer sobre a “A Entrega da Criança”.

MARCAS INVISÍVEIS DOS MAUS-TRATOS: IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E JOVENS (Cascais)



. No dia 7 de abril de 2025, o juiz de ligação participou como orador no Encontro organizado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cascais, no Auditório Paula Rego, no painel dedicado à discussão sobre “O Conflito Parental e as suas Implicações”.

. Perante o auditório, tive a oportunidade de alertar os profissionais presentes para a importância do trabalho interdisciplinar na resolução dos conflitos familiares e da necessidade de privilegiar, nas medidas e nas propostas, o superior interesse da criança.



MEDIAÇÃO EM CONFLITOS PARENTAIS INTERNACIONAIS (CDF Coimbra)

No dia 15 de maio de 2025, o juiz de ligação participou numa sessão on-line do 4.º Curso Breve sobre Mediação Familiar, organizado pelo Centro de Direito da Família, abordando o tema da mediação nos conflitos parentais internacionais e o trabalho realizado pelas redes de cooperação judiciária, em articulação com os serviços de mediação, com vista a facilitar o regresso seguro de crianças ilicitamente deslocadas ou retidas ou a obter a simplificação no reconhecimento e execução de decisões em matéria de responsabilidades parentais.

A mediação constitui um instrumento muito importante no âmbito da resolução dos conflitos parentais internacionais, afigurando-se como essencial o seu desenvolvimento em Portugal.



I ENCONTRO - ACOLHER, CUIDAR, AUTONOMIZAR (FUNDAÇÃO O SÉCULO)



. O Juiz de ligação da Rede de Juizes da Haia participou ainda no I Encontro - Acolher, Cuidar, Autonomizar, organizado pela Fundação “O Século” e a Casa da Ponte, o qual teve lugar no dia 26 de junho de 2025, nas instalações daquela Fundação, abordando o tema das crianças e jovens estrangeiros não acompanhados.

. No primeiro painel, tendo por objeto os “Movimentos Migratórios - Enquadramento Legal - Contexto e Atualidade”, foram discutidas algumas questões relacionadas com estas crianças e jovens, designadamente o tempo para a obtenção da documentação por parte das autoridades administrativas, os problemas suscitados pela realização das perícias com vista a determinar a idade e outras questões relacionadas com a situação particular de vulnerabilidade destas crianças e jovens.

. O juiz de ligação aproveitou ainda para divulgar o guia prático sobre a aplicação da Convenção de 1996, bem como outros textos disponíveis sobre o assunto.



PÓS-GRADUAÇÃO SOBRE A AUDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS (NOVA School of Law)

No dia 15 de setembro de 2025, o juiz de ligação da Rede de Juizes da Haia participou na sessão de abertura (em formato on-line) da Pós-Graduação sobre a Audição e Participação das Criança nos Processos Judiciais, organizada pela NOVA School of Law, a qual decorreu entre 15 de setembro a 4 de novembro de 2025.

Esta Pós-Graduação teve como objetivo aumentar os conhecimentos e as competências para potenciar as boas práticas no processo de participação e audição da criança em contexto judicial, abordar o processo de participação e audição da criança de uma perspetiva jurídica, assegurando uma abordagem interdisciplinar, em diálogo com disciplinas como a Psicologia e o Serviço Social, com vista à salvaguarda do direito da criança a ser bem ouvida.

DESAFIOS À INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO (ISCTE Lisboa)



SEMINÁRIO
Mestrado de Psicologia Comunitária e Proteção de
Crianças e Jovens em Risco

**Desafios à Intervenção no
Sistema de Promoção e
Proteção de Crianças e Jovens
em Risco**

18 SETEMBRO
Iscte - Auditório B2.03
Edifício II - Piso 2

Programa

1400 | **Sessão de Abertura**
Dona Lúcia, Coordenadora de Ciências Sociais
e Humanas
Marta Pires, Diretora do Departamento de
Psicologia

1430 | **Apresentação do Livro "Promoção de
Direitos e Proteção de Crianças e Jovens em
Perigo: Contributos da Ciência e
Considerações Práticas"**, coordenado por
Eunice Magalhães, Joana Cereira e Paulo
Gomes
Pedro Simões, Médico de Pedagogia da Infância
e Adolescência

1450 | **Mesa Redonda | Desafios à
Intervenção no Sistema de Promoção e
Proteção de Crianças e Jovens em Risco e
Perigo: 25 anos depois**
Alexandra Antunes, Vice-Presidente da Ordem dos
Psicólogos (Moderadora)
António José Fialho, Juiz Desembargador
Joana Pinto, Chefe de Gabinete do Juiz de
Ligação

1600 | **Sessão de Encerramento**
Joana Azevedo, Diretora do Mestrado em Psicologia
Comunitária, Proteção de Crianças e Jovens em Risco

iscte  cis  iscte

No âmbito do Mestrado de Psicologia Comunitária e Proteção de Crianças e Jovens em Risco, organizado pelo ISCTE (Lisboa), no dia 18 de setembro de 2025, o juiz de ligação da Rede de Juizes da Haia participou numa mesa redonda dedicada ao tema “Desafios à Intervenção no Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Risco - 25 anos depois”.

Esta mesa redonda contou ainda com a participação de outros profissionais, possibilitando uma discussão interdisciplinar e alargada sobre os novos desafios que se colocam à intervenção no sistema de proteção de crianças e jovens em risco.

O PAPEL DO ADVOGADO NO DIREITO DA FAMÍLIA (Sintra)

A Ordem dos Advogados organizou no passado dia 22 de setembro de 2025, no Auditório Acácio Barreiros, no Centro Cultural Olga Cadaval, em Sintra, a conferência sobre “O Papel do Advogado no Direito da Família”, participando o juiz de ligação da Rede de Juizes da Haia num painel subordinado ao tema “Direito da Família em Portugal: Pode haver Justiça sem advogado?”.

Este painel teve ainda a participação de outros profissionais, sendo abordada pelo juiz de ligação o tema “O Advogado nos Tribunais de Família: entre a inovação e a ética”.

Na sua intervenção, o juiz de ligação sublinhou a importância do papel do advogado no Direito da Família, a par da necessidade de uma especialização efetiva destes profissionais nesta área, bem como uma intervenção particular relativamente a outras jurisdições, designadamente em função da prevalência do superior interesse da criança, da preferência sobre soluções consensuais e da importância da multidisciplinariedade na resolução dos conflitos.



O PAPEL DO ADVOGADO NO DIREITO DA FAMÍLIA

 22.09.25 (Regime Presencial)
Centro Cultural Olga Cadaval | Auditório Acácio Barreiros

abertura
BÁSILIO HORTA
Presidente da Câmara Municipal de Sintra
ALEXANDRA MARTINS
Presidente da Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados
TELMO GUERREIRO SEMIÃO
Presidente do Conselho Regional de Lisboa da
Ordem dos Advogados
JOÃO MASSANO
Bastonário da Ordem dos Advogados

painel I
**O ADVOGADO E A CRIANÇA:
REPRESENTAÇÃO JURÍDICA COMO
GARANTIA DE DIREITOS**

TERESA CORREIA AMARAL (MODERAÇÃO)
Advogada

RUI ESTEVES
Consultor Jurídico na Santa Casa da Misericórdia de
Lisboa e Presidente da Comissão de Proteção de
Crianças e Jovens de Deites
A criança como sujeito de direitos: os princípios da
Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

DANIEL VIEIRA LOURENÇO
Assistente Convidado da Faculdade de Direito
da Universidade de Lisboa
Autonomia da criança e garantias processuais: o
Direito de Audição e o Direito à representação da
criança nos processos de Família

SÉRGIO BARREIRA
Procurador da República Jubilado
A Justiça na área da promoção e proteção da
Família e das Crianças - as ECMJ, as Comissões
e os Tribunais - principais dificuldades e
estrangulamentos e algumas sugestões

painel II
**DIREITO DA FAMÍLIA EM PORTUGAL:
PODE HAVER JUSTIÇA SEM
ADVOGADO?**

EDUARDA PROENÇA DE CARVALHO
(MODERAÇÃO)
Advogada e Vice-Presidente do Conselho Geral da
Ordem dos Advogados

ANTÓNIO FIALHO
Juiz Desembargador no Tribunal de Relação de Évora
em comissão de serviço como Juiz Presidente do
Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal
O Advogado nos Tribunais de Família: entre a
inovação e a ética

HELENA DOMÍNGUES
Advogada
Uma visão crítica sobre o papel do Advogado no
Direito da Família

PATRÍCIA SANTOS
Formadora Coordenadora do Centro de Formação da
Direção Geral da Administração da Justiça
Olfantes que se Cruzam a experiência da
Secretaria Judicial com o Advogado nos
Tribunais de Família

encerramento
**NOVOS RUMOS NO DIREITO DA
FAMÍLIA: O QUE NOS ESPERA**
JOÃO MASSANO
Bastonário da Ordem dos Advogados
Apresentação do Ciclo de Conferências: o Direito e
a Família - da Infância à Velhice



informações
portal.oa.pt

REUNIÃO DE COORDENADORES DE CASO DO SERVIÇO SOCIAL INTERNACIONAL (ISCTE - LISBOA)

No dia 27 de outubro de 2025, o juiz de ligação da Rede de Juizes da Haia participou como orador na reunião de coordenadores de casos do Serviço Social Internacional, organizada pela

Na sua apresentação, o juiz de ligação da Rede abordou os temas dos conflitos familiares transfronteiriços, da mediação e dos aspetos civis do rapto internacional de crianças.

APASSI e que teve lugar no Auditório do ISCTE em Lisboa.

. Os coordenadores de casos do Serviço Social Internacional são assistentes sociais seniores e experientes que gerem equipas de casos a nível nacional e, entre muitas responsabilidades, supervisionam e garantem a melhor qualidade e a gestão atempada das questões transfronteiriças em que está envolvido o Instituto Social Internacional.



PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO GUIA PRÁTICO “A ENTREGA DA CRIANÇA E O PAPEL DA AUTORIDADE CENTRAL EM PROCESSOS TRANSFRONTEIRIÇOS”

No âmbito da participação na Rede Judiciária em Matéria Civil e Comercial, o juiz de ligação participou na atualização do guia “A entrega da criança - o papel da Autoridade Central em processos transfronteiriços”, um instrumento essencial para apoiar profissionais, famílias e operadores judiciários na aplicação das boas práticas, no enquadramento legal e nos procedimentos aplicáveis à entrega de crianças em contexto civil e familiar.

Este guia (sob a coordenação do Ponto de Contacto da RJE Civil e Comercial e com a colaboração da Direção-Geral da Administração da Justiça e do Instituto da Segurança Social, I.P.) reúne uma síntese atualizada das normas jurídicas relevantes e da interpretação adotada pelos tribunais e pelas redes judiciais internacionais, assumindo-se como um apoio prático à atuação das entidades envolvidas na proteção e no bem-estar da criança.

Uma atualização que reforça a transparência, o acesso à informação e uma prática judicial mais informada, sempre alinhada com o superior interesse da criança.



REDE DE INTERLOCUTORES DE COMARCA

Durante o ano de 2025, manteve-se em funcionamento a Rede de Interlocutores dos Tribunais de Comarca composta por 23 juízes, cada um em funções num Tribunal de Comarca de 1.ª Instância, o que permitiu suprir algumas dificuldades relacionadas com a dificuldade de alguns juízes estrangeiros identificarem a competência territorial interna dos tribunais portugueses.

Esta rede interna, criada com o apoio do Conselho Superior da Magistratura e a colaboração dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca tem sido essencial para o bom desempenho das funções do juiz de ligação da Rede de Juízes da Haia no âmbito das comunicações judiciais diretas.

António José Fialho
Juiz Desembargador
Juiz de Ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia